



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI COMPLEMENTAR N° 3.394 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE INVESTIDURA DO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, PREVISTO NO ITEM 1, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.750 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 1 de fevereiro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º. - Fica alterado o requisito de investidura do emprego de provimento efetivo de **Técnico em Farmácia**, previsto no **item 1 do artigo 1º**, da **Lei complementar nº 2.750, de 27 de fevereiro de 2014**, para efeito de supressão de registro ou inscrição no **CRF - Conselho Regional de Farmácia**, mantendo as demais exigências de nível de escolaridade de ensino médio com curso de Técnico em Farmácia, jornada de trabalho de 40 semanais e padrão de referência salarial: 6, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 02 de fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública